



# JORNAL da REPÚBLICA

§ 0.10

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## Número Extraordinário

### SUMÁRIO

#### MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL:

#### Despacho N.º 42/M-MAE/XI/2022

Delegação de Competências ..... 1

#### DESPACHO N.º 42/M-MAE/XI/2022

#### DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que o disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, alterado pelos Decretos-Lei n.º 20/2020, de 28 de maio, n.º 27/2020, de 19 de junho e n.º 46/2022, de 8 de junho, que aprova a estrutura orgânica do VIII Governo Constitucional, prevê que a delegação de competências deve proceder dos dirigentes de maior grau hierárquico para os dirigentes de grau inferior.

Atendendo a que o n.º 2 do artigo 37.º do citado diploma prevê que os membros do Governo podem delegar a competência relativa aos serviços, organismos, entidades e atividades deles dependentes, nos dirigentes da Administração Pública ou a estes equiparados.

Considerando que o Ministério da Administração Estatal é o departamento governamental responsável pela conceção, execução e coordenação e avaliação da política definida e aprovada pelo Conselho de Ministros, para as áreas do poder local, da descentralização administrativa, do apoio às organizações comunitárias, da promoção do desenvolvimento local, da organização dos processos eleitorais e referendários, da promoção da higiene e organização urbana e da classificação e conservação dos documentos oficiais com valor histórico.

Considerando a necessidade de operacionalizar e agilizar a realização das atividades do Ministério da Administração Estatal com os respetivos órgãos e serviços.

Atendendo a que o Ministério da Administração Estatal tem como atribuição assegurar a coordenação e a implementação do Programa Nacional de Desenvolvimento dos Sucos.

Atendendo a que o Secretariado Técnico do Programa Nacional de Desenvolvimento dos Sucos é responsável pela prática dos atos materiais necessários ao exercício de atribuições no domínio da gestão do Programa Nacional de Desenvolvimento dos Sucos.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2019, de 14 de junho, alterado pelos Decretos-Lei n.º 53/2020, de 28 de outubro e n.º 4/2022, de 12 de janeiro, que aprova a orgânica do Ministério da Administração Estatal, decido:

1. Delegar na Exma. Senhora Secretária Executiva do Secretariado Técnico do Programa Nacional de Desenvolvimento dos Sucos a competência para assinar o Acordo de Implementação do Programa Nacional de Desenvolvimento dos Sucos entre o Ministério da Administração Estatal e o Banco Nacional de Comércio de Timor-Leste, S.A..
2. O presente Despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura.

Publique-se.

Díli, 11 de novembro de 2022

**Miguel Pereira de Carvalho**

Ministro da Administração Estatal